



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI Nº 05 DE 20 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar financiamento com o Banco Itaú América S/A e abrir crédito especial para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Diamante decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Banco Itaú América S/A a abertura de um crédito até a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior será destinada à permuta da Rural Willys.. desta Prefeitura, modelo 1971 por uma camionete chevrolet, modelo-1973 a ser lotada no setor de saúde, para transporte de pessoas doentes.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao Banco - Itaú América S/A, como condições de financiamento, poderes amplos e irrevogáveis para receber na Agência pagadora do Banco do Brasil S/A, as importâncias das quotas do Fundo de Participação dos Municipais, as quais serão comprometidas em garantia e como meio de pagamento da operação de crédito, em montantes e prazos suficientes para atendimento dos encargos financeiros que forem pactuados no contrato a ser celebrado com o Banco Itaú América S/A.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 01 de janeiro, a Lei Orçamentária consignará dotação própria para amortização do principal e pagamento de juros, correção monetária e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a .. abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para acorrer ao pagamento do principal e acessórios estimados para o presente exercício, constituindo como recursos .. disponíveis a anulação parcial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) da dotação 4110-61-Obras Públicas-construção de um Grupo Escolar - em Socorro, pertinente ao plano de aplicação do Fundo de Participação dos Municipais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

-continuação-

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Diamante, 20 de agosto de  
1973.

Marcelo Mangueira Diniz  
Marcelo Mangueira Diniz - Prefeito

Cresciano Alves de Sousa  
Cresciano Alves de Sousa - Secretário